

DECRETO N° 052/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Abre Crédito Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 para custeio do Programa Federativo de Enfrentamento ao (COVID 19) e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 167, § 3º da Constituição Federal c/c artigo 41, inciso III e 44 da Lei (federal) nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 018 de 25/03/2020 declararam situação de emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itupiranga e expansão da transmissão comunitária nesta região do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, que em atendimento ao estabelecido no artigo 4º, § 3º e artigo 5º, inciso III da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 o Município elaborou anexo de riscos fiscais para integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e reservou recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020 para atendimento de despesas urgentes;

CONSIDERANDO a Lei complementar 173 de 27 de Maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (COVID 19), altera a lei complementar nº 101 de 4 de Maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.666, de 1º de Julho de 2020, que “dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavirus – COVID- 19”;

CONSIDERANDO a Medida provisória nº 969 de 20/05/2020, Medida provisória nº 924 de 13/03/2020, Medida provisória nº 940 de 02/04/2020, Medida provisória nº 947 de 08/04/2020 e Medida provisória nº 976 de 04/06/2020;

CONSIDERANDO ainda o artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I e I da LC 173/2020.

CONSIDERANDO nota técnica 36/2020 da Confederação Nacional dos Municípios quanto ao tratamento orçamentário e contábil, caso seja para atender despesas imprevisíveis e urgentes, então cabe a abertura de crédito adicional extraordinários, as demais despesas não urgentes poderão ser alocadas conforme o orçamento vigente.

CONSIDERANDO nota técnica do CONASEMS publicada em 15 de Julho de 2020 que trata da utilização do recurso advindo da portaria GM/MS nº 1.666, e da sua forma de contabilização e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 2.473.575,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme especificação a seguir:

	SUPLEMENTAÇÃO	
20	PODER EXECUTIVO	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0018	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
2.111	PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19	2.473.575,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	000.000,00
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	000.000,00
3.3.90.04	Contratação por tempo determinado	000.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais	000.000,00
3.3.90.16	Outras despesas com pessoal variável	000.000,00
3.3.90.14	Diárias	000.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000.000,00
Fonte de Recursos	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Federal	
TOTAL		R\$ 2.473.575,00

Art. 2º Os recursos necessário à cobertura do crédito adicional mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, e artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal de 2020, sendo:

I - R\$ 2.473.575,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, e quinhentos e setenta e cinco reais) através de ANULAÇÃO das dotações orçamentárias abaixo discriminada.

UG: 01 - Prefeitura Municipal de Itupiranga

UO: 01.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial

Ação: 1.020 – Construção de Praças na sede e distritos

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 19900000-outras destinações vinculadas de recursos.....R\$ 500.000,00

UG: 01 - Prefeitura Municipal de Itupiranga

UO: 01.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial

Ação: 1.022 – Construção e Reforma dos Passeios públicos

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 19900000-outras destinações vinculadas de recursos.....R\$ 500.000,00

UG: 01 - Prefeitura Municipal de Itupiranga

UO: 01.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial

Ação: 1.024 – Implantação do sistema de drenagem Fluvial

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 19900000-outras destinações vinculadas de recursos.....R\$ 1.473.575,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para as providências de sua alçada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga